



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Itaparica

Segunda-Feira • 06 de Julho de 2015 • Ano IV • Nº 185

Publicações deste Diário

ATOS OFICIAIS

- *EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 (AUDIÊNCIA PÚBLICA - PUI)*

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

site: pmitaparicaba.imprensaoficial.org

GESTOR: RAIMUNDO NONATO DA HORA FILHO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL

ATOS OFICIAIS – EDITAL

Edital nº 001, de 01 de Julho de 2015
CONVOCAÇÃO para audiência pública do Plano Urbano
Intermunicipal da Ilha de Itaparica – PUI.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – SEDUR, no uso das suas atribuições conferidas por lei e,

Considerando o quanto disposto na Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001 – Estatuto das Cidades;

Considerando a Resolução nº 25 de 18 de março de 2005 – Conselho das Cidades;

Considerando a elaboração da proposta de Relatório do Plano Urbano Intermunicipal da Ilha de Itaparica - PUI;

Considerando a apresentação da proposta de Relatório do Plano Urbano Intermunicipal da Ilha de Itaparica e a necessidade de discutir a questão específica, ouvindo as partes interessadas, as entidades e associações competentes e legitimadas, com o objetivo de avaliar eventuais propostas e encaminhamentos;

Considerando a importância da mobilização, socialização e integração da população e dos diferentes segmentos dos municípios de Itaparica e Vera Cruz na discussão das questões pertinentes ao Plano Urbano Intermunicipal;

RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a avaliar a proposta do Plano Urbano Intermunicipal da Ilha de Itaparica, que será regida de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º – A audiência pública será realizada no dia 17 de julho de 2015, a partir das 08:00 horas, no auditório do Hotel Club Med Itaparica, localizado na Rodovia BA 001, S/N, município de Vera Cruz – Bahia, Cep- 44.470-000, cedido sem ônus para tal fim.

Art. 2º – Caberá ao Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano- SEDUR, e aos Municípios de Itaparica e Vera Cruz, a organização e presidência da audiência pública, a ampla comunicação da sua realização, a elaboração dos procedimentos convocatórios e dos registros ocorridos durante a sua ocorrência, bem como a publicização dos resultados advindos da assentada.

Art. 3º – Todos os interessados em participar da Audiência poderão realizar a inscrição no período de 09 a 15 de julho de 2015, das 09:00 hs às 16:00 hs, no espaço dos Planos Urbanos de Itaparica, localizado no Casarão Solar do Rei, Rua Monsenhor Flaviano, 10, Centro, Itaparica e no Espaço dos Planos Urbanos de Vera Cruz, localizado no Complexo Cultural de Vera Cruz à Rua Nossa Senhora das Cadeias, s/n, Ilhota, Vera Cruz e no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia/SEDUR (<http://www.sedur.ba.gov.br/>), das Prefeituras dos Municípios de Itaparica (<http://www.itaparica.ba.gov.br/>) e Vera Cruz (<http://www.veracruz.ba.gov.br/>).

Parágrafo único – As inscrições poderão ser realizadas também no dia da Audiência Pública no horário das 08:00hs às 11:00hs, no próprio local.

Art. 4º – No dia da Audiência os interessados inscritos deverão se identificar apresentando documento com foto e assinar lista de presença, cabendo aos representantes de associações e entidades apresentar documento com identificação específica para sua representação no ato.

ATOS OFICIAIS – EDITAL

Art. 5º – A audiência pública terá como pauta de programação:

- I – Abertura;
- II- Apresentação da metodologia e funcionamento da audiência (leitura do regulamento da audiência pública);
- III- Apresentação do conteúdo do Plano Urbano Intermunicipal da Ilha de Itaparica;
- IV- Participação Social – abertura para intervenções da Plenária;
- V- Esclarecimentos da Equipe Técnica;
- VI – Encaminhamentos;
- VII – Encerramento.

Art. 6º – A proposta do Relatório do Plano Urbano Intermunicipal da Ilha de Itaparica será disponibilizada nos endereços eletrônicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia/SEDUR (<http://www.sedur.ba.gov.br/>), da Prefeitura do Município de Itaparica (<http://www.itaparica.ba.gov.br/>) e da Prefeitura do Município de Vera Cruz (<http://www.veracruz.ba.gov.br/>).

Parágrafo único- Cópias impressas do documento mencionado no caput deste artigo poderão ser consultadas no espaço dos Planos Urbanos de Itaparica, localizado no Casarão Solar do Rei, Rua Monsenhor Flaviano, 10, Centro, Itaparica e no Espaço dos Planos Urbanos de Vera Cruz, localizado no Complexo Cultural de Vera Cruz, à Rua Nossa Senhora das Candeias, s/n, Ilhota, Vera Cruz.

CAPÍTULO II
Dos Participantes

Art. 7º. Serão convidados a participar do ato público, dentre outros:

- I** - Moradores dos municípios de Itaparica e Vera Cruz;
- II** – Representantes de Órgãos Públicos;
- III** - Representantes de Instituições Públicas e Privadas.

Parágrafo único: Competirá ao Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano-SEDUR, e aos Municípios de Itaparica e Vera Cruz, a adoção das providências necessárias à expedição dos convites, bem como à ampla divulgação da audiência pública.

Art. 8º. Os participantes da Audiência Pública do Plano Urbano Intermunicipal estarão organizados entre:

- I** - participantes com direito a voz, e
- II** - observadores sem direito a voz.

§1º – Serão considerados participantes com direito a voz àqueles que efetuarem sua inscrição de acordo com o quanto disposto no Artigo 3º.

§2º - Encerrado o período estabelecido para as inscrições, os demais participantes acompanharão a Audiência na qualidade de observadores sem direito a voz.

Art. 9º. Para a inscrição, os interessados deverão informar:

- I** - nome e número do documento de identificação;
- II** - endereço, telefone ou endereço eletrônico (e-mail), se os tiver;
- III** - entidade pública ou privada que represente ou da qual faça parte, se for o caso.

Parágrafo único - No dia da Audiência todas as pessoas inscritas, assinarão a lista de presença e receberão um crachá identificador, que será utilizado no exercício da sua participação na audiência.

ATOS OFICIAIS – EDITAL

CAPÍTULO III
Da Organização e Funcionamento

Art.10 - Os trabalhos da Audiência Pública de Planejamento Urbano Intermunicipal serão desenvolvidos com base na seguinte programação geral:

- I** – Mesa de Abertura;
- II** – Mesa Diretora;
- III** – Apresentação do Regulamento da Audiência;
- IV** – Apresentação do conteúdo;
- V** – Intervenções do Plenário;
- VI** – Respostas ao Plenário e;
- VII** – Encerramento.

Art.11 - A Mesa de Abertura precederá a composição da Mesa Diretora que será formada pelos seguintes membros:

- I** - Representante do Governo do Estado da Bahia;
- II**- Representante do Governo Municipal de Itaparica;
- III** - Representante do Governo Municipal de Vera Cruz;
- IV**- Representante do Grupo de Acompanhamento Local de Itaparica;
- V**- Representante do Grupo de Acompanhamento Local de Vera Cruz;
- VI** - Representante Técnico (SEDUR);
- VII** - Representante da Câmara de Vereadores do município de Itaparica;
- VIII** - Representante da Câmara de Vereadores do município de Vera Cruz;

Art. 12- A condução dos trabalhos será de responsabilidade da Mesa Diretora que deverá promover as condições para o pleno funcionamento da audiência pública e a consecução dos seus objetivos.

Art.13 - A Mesa Diretora será composta:

- I** - por dois representantes da Equipe Técnica do Consórcio contratado por meio do Contrato nº 002/2014;
- II**- um representante do Estado da Bahia;
- III**- um representante da Sociedade Civil no Grupo de Acompanhamento Local (GAL) de Vera Cruz e,
- IV**- um representante da Sociedade Civil no Grupo de Acompanhamento Local (GAL) de Itaparica.
- V** – um representante da Sociedade Civil de Itaparica e um representante da Sociedade Civil de Vera Cruz no Conselho Estadual das Cidades da Bahia (Concidades).

Art.14 - Os membros da Mesa Diretora exercerão as funções de Facilitador e Secretário Executivo.

Art.15 - Serão atribuições do Facilitador:

- I** - apresentar os objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- II** - decidir sobre a pertinência das intervenções orais e das questões formuladas;
- III** - dispor, em consonância com a Mesa Diretora e a plenária, sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando avaliar conveniente, de ofício, ou a pedido de algum participante;
- IV**- estender o tempo das elocuções, quando considerar necessário para o melhor entendimento da intervenção.

ATOS OFICIAIS – EDITAL

Parágrafo único: O Facilitador poderá designar auxiliares para assisti-lo sempre que julgar necessário ao bom andamento dos trabalhos.

Art.16 - Serão atribuições do Secretário Executivo:

- I** - inscrever os participantes para pronunciamento de acordo com a ordem das solicitações;
- II**- controlar o tempo das intervenções orais;
- III**- receber e ordenar as intervenções por escrito e documentos encaminhados à Mesa Diretora, apresentando-os ao Facilitador.

Art. 17 - A fim de garantir a organização e o registro de todas as intervenções dos participantes a Mesa Diretora contará com o apoio da equipe de sistematização que será composta por técnicos da SEDUR e do Consórcio.

Art.18- Serão atribuições da Equipe de Sistematização:

- I** - sistematizar as informações;
- II** - registrar o conteúdo das intervenções por escrito e encaminhar para a mesa de digitação;
- III** - elaborar relatórios e atas.

Parágrafo único: Os registros das informações serão procedidos simultaneamente às intervenções e complementados com as informações recebidas por escrito.

Capítulo IV

Da Apresentação dos Conteúdos e dos Debates

Art.19 - Os conteúdos programados para discussão serão apresentados pela equipe técnica responsável de forma sintética, apoiados nos documentos previamente divulgados nos sítios eletrônicos e disponibilizados nos Espaços dos Planos Urbanos.

Parágrafo único - Na exposição oral e nos recursos audiovisuais deverá ser utilizada linguagem objetiva e clara, de modo a facilitar aos participantes o entendimento dos assuntos e possibilitar sua discussão.

Art.20 - Após a apresentação dos conteúdos técnicos previstos na pauta da Audiência Pública, a Mesa Diretora procederá à abertura dos debates com o plenário.

Parágrafo único. Qualquer pessoa, entidade ou instituição, desde que, devidamente credenciada, poderá participar do debate, devendo se identificar no momento da intervenção.

Art.21 - As intervenções obedecerão à ordem de inscrição aberta pela Mesa Diretora e respeitarão o tempo máximo de 03 (três) minutos.

§ 1º As intervenções serão registradas por escrito pela equipe de sistematização e simultaneamente por um digitador a fim de garantir a visualização e o acompanhamento da discussão por todos os presentes;

§ 2º O registro das contribuições serão encaminhadas à Mesa Diretora para avaliação da equipe técnica com vistas à incorporação ou não aos documentos em elaboração.

ATOS OFICIAIS – EDITAL

Art.22 - Os debatedores deverão se ater aos assuntos em pauta, podendo as contribuições abranger críticas, sugestões, recomendações e propostas de revisão dos documentos apresentados, devendo as intervenções ser realizadas oralmente.

§ 1º As dúvidas e questionamentos referentes ao conteúdo serão respondidas em plenário;

§ 2º As demais proposições serão tratadas conforme o descrito no caput deste artigo.

CAPÍTULO V
Da Devolução dos Resultados

Art. 23 - A equipe técnica terá um prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a data da realização da Audiência Pública, para avaliar os aspectos técnicos e legais e emitir manifestação sobre a pertinência das proposições, justificando sua incorporação ou não ao documento em elaboração.

§ 1º No caso de audiências com um mesmo objetivo realizadas sequencialmente, o prazo será contado após a data de realização da última audiência prevista no edital de convocação.

§ 2º As proposições não acatadas serão registradas como parte do processo de aprimoramento do Plano Urbano Intermunicipal e constarão do relatório da respectiva Audiência Pública.

Art. 24 - O relatório da audiência pública documentará todo o processo de sua realização, bem como os resultados alcançados, devendo constar ainda:

- I** - cópia do edital de convocação da audiência;
- II** - cópia dos documentos colocados para discussão;
- III** - registro fotográfico do evento;
- IV** - lista de presença com assinatura dos participantes;
- V** - síntese das apresentações realizadas pela equipe técnica;
- VI** - proposições apresentadas pelo plenário;
- VII** - parecer da equipe técnica sobre as proposições na audiência;
- VIII** - texto consolidado com as proposições julgadas pertinentes;
- IX** - cópia da ata da audiência.

CAPÍTULO VI
Do Encerramento e da Ata da Audiência

Art. 25 - Concluídos os debates sobre assuntos da pauta e encaminhadas as proposições do plenário à Mesa Diretora, esta procederá ao encerramento da Audiência Pública.

Art. 26 - A Ata de cada audiência deverá ser publicada 20 (vinte) dias úteis após a sua realização no Diário Oficial do Estado e dos Municípios, ficando a cópia digital disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (<http://www.sedur.ba.gov.br/>), das Prefeituras dos Municípios de Itaparica (<http://www.itaparica.ba.gov.br/>) e Vera Cruz (<http://www.veracruz.ba.gov.br/>). Cópias impressas poderão ser consultadas no espaço dos Planos Urbanos de Itaparica, localizado no Casarão Solar do Rei, Rua Monsenhor Flaviano, 10, Centro, Itaparica e no Espaço dos Planos Urbanos de Vera Cruz, localizado no Complexo Cultural de Vera Cruz, localizado na Rua Nossa Senhora das Cadeias, s/n, Ilhota, Vera Cruz.

§1º - Na Ata da Audiência Pública deverá constar o registro dos eventos ocorridos durante a sua realização e os resultados alcançados.

ATOS OFICIAIS – EDITAL

§2º Os resultados das contribuições da audiência pública, após avaliação da equipe técnica, serão apresentados aos Grupos de Acompanhamento Local.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art.27 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser resolvidos pelo Estado da Bahia e pelos Municípios de Itaparica e Vera Cruz.

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário de Desenvolvimento Urbano, em 01 de Julho de 2015.